

ARTIGO 10.º

Quando a lei não exige outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

29 de Junho de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Joaquina Ferreira Gomes da Cruz Carvalho*. 3000220379

MERCADINHO DA SERRA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 345/050414; identificação de pessoa colectiva n.º 507258720; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/050414.

Certifico que entre Sónia Ribeiro Domingues Curto e Luís Jorge Dias da Silva Xavier foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mercadinho da Serra — Produtos Alimentares, L.ª, e tem a sua sede na Rua de São José, 13, Serra da Silveira, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá ser transferida a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio a retalho de frutas, produtos hortícolas, bebidas, produtos alimentares, congelados, produtos de charcutaria, entre outros produtos comercializáveis em mercados e supermercados. Comércio a retalho de gás em botija.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Sónia Ribeiro Domingues Curto e Luís Jorge Dias da Silva Xavier.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer outras sociedades, mesmo com objecto diferente ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 5.º

1 — Apenas a cessão de quotas entre os sócios é livre, não dependendo por isso do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se em todos os actos, necessários ou convenientes à prossecução do objecto social, com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, ou quando for incluída em massa falida.

18 de Abril de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*. 2010191056

SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DANTAS DA SILVA & SANTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 361/050421; identificação de pessoa colectiva n.º 507044037; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050421.

Certifico que entre Paulo da Silva Santos e Cláudia Dantas da Silva foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade Comercial e Industrial Dantas da Silva & Santos, Importação e Exportação, L.ª, e fica com a sua sede na Praceta de João de Deus, 4, 2.º, frente, freguesia de Masamá, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como, criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste em indústria, comércio, importação e exportação de: cosmética e perfumaria; roupas e acessórios; artesanato; produtos alimentares e bebidas.

3.º

O capital social, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá em primeiro lugar e os sócios em segundo, o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes eleitos em assembleia geral, sócios ou não, com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, vinculando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

§ 1.º Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 2.º Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

21 de Abril de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*. 2010205316

WEB AND GAMBLE — INFORMÁTICA E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 14 841; identificação de pessoa colectiva n.º 504677934; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; número e data da apresentação: of. 09 e 10/20050714.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçao de funções dos gerentes, Nelson Henrique da Silva Mira Paulo, por renúncia, em 7 de Julho de 2005.

Transformação em sociedade unipessoal, a qual se rege nos termos do contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma Web and Gamble — Informática e Serviços, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade passa a ter a sua sede em Rio de Mouro, na Estrada Marquês de Pombal, lote 79, loja esquerda, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade continua a ter por objecto a comercialização e assistência de *hardware* e *software* informático, bem como ainda, de produtos ligados às telecomunicações. Criação e desenvolvimento de edições electrónicas. Prestação de serviços nestas áreas. Formação na área da informática.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincidam no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

28 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Esmeralda Maria Marques Silva Rodrigues Costa*. 2009820762

PORTO

PAÇOS DE FERREIRA

CASTELO & BRAGANÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 01624/010405; identificação de pessoa colectiva n.º 505362970.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004, em 30 de Junho de 2005.

Está conforme.

8 de Novembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, (*Assinatura ilegível*). 2011100437

VILA NOVA DE GAIA

VADIA — PRONTO-A-VESTIR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 596; identificação de pessoa colectiva n.º 502281227; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/20050804.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada a seguinte alteração ao contrato:

Aumento do capital, alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais.

Firma: TOGATEX — Comércio de Máquinas e Equipamentos, L.^{da}
Sede: Rua de Bustes, 699, hab 6.2.

Distrito: Porto, concelho: Vila Nova de Gaia, freguesia: Canidelo.

Objecto: Comércio de máquinas, ferramentas, acessórios e outros equipamentos diversos para o comércio, indústria e navegação, bem como mobiliário, veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico. Importação e exportação.

Montante do aumento: 10 012,02 euros.

Modalidade e forma de subscrição: em dinheiro, sendo a quantia de 8009,62 euros, subscrito pelo sócio António Carvalheira de Sousa e 2002,40 euros pela sócia Maria José Ribeiro de Sousa, para reforço das respectivas quotas.

Capital após o aumento: 15 000 euros.

Sócios e quotas:

Quota: 12 000 euros.

Titular: António Carvalheira de Sousa, número de identificação fiscal 175703175, com residência na Rua de Bustes, 699, Hab. 6.2, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Quota: 3000 euros.

Titular: Maria José Ribeiro Sousa, número de identificação fiscal 171485602, com residência na Rua de Bustes, 699, Hab. 6.2, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Forma de obrigar/órgãos sociais:

Forma de obrigar: intervenção do gerente.

Artigos alterados: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 9.º (aditado).

Órgãos designados:

Gerência: António Carvalheira de Sousa.

Cargo: gerente já designado.

Residência/sede: Rua de Bustes, 699, Hab. 6.2, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Mais certifico que a redacção dos artigos alterados é a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação TOGATEX — Comércio de Máquinas de Equipamentos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Bustes, 699, habitação 6.2, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais, e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto social o comércio de máquinas, ferramentas, acessórios e outros equipamentos diversos para o comércio, indústria e navegação, bem como mobiliário, veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico. Importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de doze mil euros pertencente ao sócio António Carvalheira de Sousa e outra de três mil euros pertencente à sócia Maria José Ribeiro Sousa.

4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio António Carvalheira de Sousa, já nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para representar e obrigar validamente a sociedade.

9.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de setecentos e cinquenta mil euros, desde que deliberado por unanimidade de todos os sócios.

Está conforme.

18 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*. 2008978893

ANTÓNIO RODRIGUES & MENDES — CONSTRUÇÃO CIVIL E PICHELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 612; identificação de pessoa colectiva n.º 507343921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20050809.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Rodrigues & Mendes — Construção Civil e Pichelaria, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Formigosa, 240, rés-do-chão, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação do órgão de administração, a gerência poderá deslocar a sede social para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, agências ou outras formas legais de representação no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades de acabamento, instalações e construção civil; assim como a actividade de compra e venda de prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim; bem assim a actividade de administração de imóveis.